



## EDITAL Nº 21/2021 – PROPPG/UFERSA EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) ESPECIAIS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O SEMESTRE 2021.2

A Coordenação do PPGD, nos usos de suas atribuições legais, referendada pelo Colegiado do Programa,

**CONSIDERANDO** o interesse de discentes graduado(a)s com ou sem vínculo a instituições de ensino superior em cursar disciplinas optativas isoladas ofertadas no âmbito do PPGD-UFERSA, para o segundo semestre de 2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Regulamento Geral dos Programas De Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA e o Regulamento Interno do PPGD-UFERSA acerca da matrícula de estudantes especiais;

**CONSIDERANDO** a oferta de vagas para estudantes especiais no segundo semestre de 2021, na disciplina “Direito, Regulação Econômica e Desenvolvimento” (4 créditos – 60 horas) pertencente à linha de pesquisa 01 – “Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social”, e nas disciplinas “Educação Jurídica, Conflituosidade e Profissionalização” (4 créditos – 60 horas) e “Neoliberalismo e Razão Jurídica” (4 créditos – 60 horas), integrantes da linha de pesquisa 02 – “Estado, Conflitos e Direitos Fundamentais”.

**R E S O L V E** publicar o presente edital de convocação ao processo seletivo para o preenchimento das vagas para alunos especiais no âmbito do PPGD, para o segundo semestre de 2021.

### 1. OBJETO

O presente edital, nos termos do artigo 45 do Regulamento Geral dos Programas De Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA, torna público aos (às) discentes graduado(a)s em Direito e ou áreas afins às ciências sociais aplicadas e ciências humanas (conforme tabela de área CAPES), com ou sem vínculo com outras instituições, a abertura de inscrição para



processo seletivo de preenchimento de 6 (seis) vagas destinadas a estudantes especiais no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFERSA, sendo 2 (duas) vagas pertencentes à disciplina “Direito, Regulação Econômica e Desenvolvimento” (4 créditos – 60 horas), 2 (duas) vagas à disciplina “Educação Jurídica, Conflituosidade e Profissionalização” (4 créditos – 60 horas) e 2 (duas) vagas à disciplina “Neoliberalismo e Razão Jurídica” (4 créditos – 60 horas).

1.1 O PPGD-UFERSA não oferta vagas para estudantes especiais em disciplinas obrigatórias.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. No período entre 04 a 08 de agosto do corrente ano, o(a)s interessado(a)s em concorrer às vagas de estudante especial do PPGD-UFERSA devem apresentar à Secretaria da PROPPG/UFERSA via correio eletrônico ([ppgd@ufersa.edu.br](mailto:ppgd@ufersa.edu.br)):

I. Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação (ou documento equivalente), para candidato(a)s não vinculado(a)s à Programa de Pós-Graduação ou; cópia do histórico escolar do curso ou Programa de Pós-Graduação em que está matriculado, para candidato(a)s vinculado(a)s a algum programa;

II. Solicitação de inscrição na disciplina que pretende cursar, com justificativa;

III. Cópia do Currículo Lattes ou versão constante no site *escavador.com*; e

IV. Para o(a)s aluno(a)s vinculado(a)s à Programa de Pós-Graduação: solicitação da instituição de origem, justificando a necessidade de o discente cursar a disciplina solicitada.

2.1.1 As solicitações de que tratam os requisitos II e IV do item 2.1 serão dirigidas à Coordenação do PPGD e redigidas no formato de requerimento em no máximo 3 (três) laudas, na fonte Times New Roman, tamanho 12, parágrafo 1 cm e entre linhas 1,5, contendo no cabeçalho o nome completo do(a) candidato(a), CPF, número de identidade pessoal ou equivalente, endereço completo, estado civil, profissão, perfil acadêmico e justificativa do interesse em cursar a disciplina para a qual se candidata.

2.1.2 A solicitação de que trata o requisito II deverá ser assinada e datada exclusivamente pelo(a) candidato(a).



2.1.3 A solicitação de que trata o requisito IV deverá ser assinada e datada pelo(a) candidato(a) e pelo(a) responsável do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado(a).

2.1.4 O PPGD receberá inscrições enviadas ao seu e-mail até 12 horas do dia 08 de agosto de 2021.

2.2 É vedada a inscrição na condição de estudante especial em mais de uma disciplina por período letivo, definido de acordo com o calendário da PROPPG.

2.3. Os pedidos de matrícula na condição de estudante especial serão analisados pelos professores e professoras que ministrarem as disciplinas descritas no objeto do presente Edital, respeitado o número de vagas ofertadas em cada matéria.

2.3.1 Não será admitida a extensão do limite de vagas para a acomodação de estudantes especiais.

2.3.2 Serão rejeitados preliminarmente os pedidos de interessado(a)s que não demonstrem a capacidade de cursar a disciplina, bem como não tenham apresentado os documentos requeridos pelo presente Edital.

2.3.3 O(a)s docentes analisarão o perfil acadêmico e as justificativas apresentadas na solicitação de inscrição do(a) candidato(a).

2.4. O resultado do processo seletivo será publicado na página eletrônica do PPGD-UFERSA em 10 de agosto de 2021, com a lista com do(a)s candidatos aprovado(a)s em cada disciplina, ordenado(a)s de acordo com o número de vagas disponibilizadas para estudantes especiais em cada uma delas.

2.5.. O(a)s estudantes especiais selecionado(a)s respeitarão o prazo de matrícula do semestre 2021.2, conforme calendário da PROPPG.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento,



comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O Colegiado do PPGD é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito deste processo seletivo.

3.3 Após a seleção do(a)s candidato(a)s, o(a)s responsáveis pela disciplina comunicarão o aceite da matrícula para a Coordenação do Programa que encaminhará o resultado para homologação do Colegiado do PPGD.

3.4 Ao término do período letivo, a Divisão de Registro Acadêmico da UFERSA expedirá um documento de comprovação das disciplinas cursadas pelo(a) estudante especial, com suas respectivas notas, cargas horárias e conteúdos programáticos ministrados.

3.4.1 A matrícula como estudante especial não cria qualquer vínculo como discente regular com o PPGD-UFERSA.

3.5 O estudante especial pode, respeitando as datas estabelecidas no calendário letivo, solicitar o cancelamento de sua matrícula.

3.6 O estudante especial estará sujeito às normas estabelecidas para os discentes do PPGD/UFERSA.

3.7 Este Edital entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Luiz Felipe Monteiro Seixas  
Coordenador do PPGD/UFERSA

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG/UFERSA.